

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

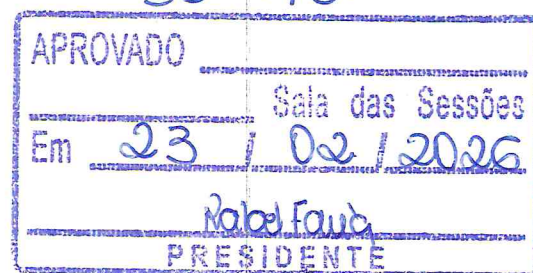
REQUERIMENTO Nº 06/2026

Exmo. Sr.

Rafael Vieira Faria

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **requeiro**, ao Poder Executivo, que seja promovido o envio das seguintes informações e documentos complementares referentes ao procedimento administrativo que culminou na concessão de direito real de uso de área pública à empresa **LDX Construções Mecânicas Ltda.**, vinculada ao Projeto de Lei nº 129/2025 e à Lei Municipal nº 3.898/2025:

1. Sobre interessados e ordem cronológica de protocolos

- a) Encaminhar a relação completa de todos os protocolos e manifestações formais de interesse registrados junto ao Município, referentes a áreas situadas no Distrito Industrial Manoel Carlos, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Informar se houve consultas, sondagens ou manifestações, formais ou informais, de outras empresas especificamente sobre a área concedida;
- c) Encaminhar a ordem cronológica dos pedidos relacionados à área objeto da concessão.

2. Sobre a alegada inviabilidade de competição

- a) Encaminhar estudos técnicos, pareceres urbanísticos, laudos ou manifestações técnicas independentes que tenham fundamentado a conclusão de inviabilidade material de competição;
- b) Encaminhar documentos que comprovem tecnicamente a necessidade exclusiva de expansão contígua pela empresa beneficiária;
- c) Informar se houve análise de alternativas locais dentro do Distrito Industrial, especificando os critérios utilizados.

3. Sobre critérios objetivos de escolha e avaliação comparativa

- a) Encaminhar estudos ou levantamentos comparativos entre empresas instaladas no Distrito Industrial quanto à geração de empregos, arrecadação tributária e impacto econômico;
- b) Informar quais critérios objetivos e parâmetros técnicos foram adotados para definir a empresa beneficiária, especialmente diante de eventual interesse futuro de outros agentes econômicos;
- c) Encaminhar parecer técnico que tenha avaliado a proporcionalidade e a razoabilidade entre a área concedida e o retorno social e econômico projetado.

4. Sobre a alegação de risco de saída da empresa do Município

- a) Encaminhar documentos oficiais que comprovem eventuais tratativas da empresa com outros municípios;
- b) Encaminhar comunicações formais, estudos ou registros administrativos que demonstrem risco concreto de desinstalação do empreendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

c) Informar se houve processo administrativo específico instaurado para análise desse risco, encaminhando cópia integral, se existente.

5. Sobre estudos econômicos e projeções de retorno fiscal

- a) Encaminhar o estudo econômico completo que fundamentou as projeções de incremento de ISSQN e ICMS mencionadas pela Administração;
- b) Informar detalhadamente a metodologia utilizada nas estimativas de retorno financeiro ao Município;
- c) Informar se houve validação técnica independente das projeções apresentadas pela empresa beneficiária.

6. Sobre a instrução técnica e análise interna do processo

- a) Encaminhar os pareceres técnicos completos emitidos por servidores efetivos ou pelos setores técnicos do Município durante a tramitação do processo;
- b) Encaminhar as manifestações da Procuradoria Jurídica Municipal relacionadas à concessão;
- c) Encaminhar registros, atas ou relatórios de reuniões administrativas que tenham tratado da concessão da referida área pública.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a plena transparência dos atos administrativos relacionados à concessão de área pública, bem como garantir o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Considerando que se trata da destinação de bem público e de medida com relevante impacto patrimonial e econômico para o Município, torna-se imprescindível a verificação da observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O acesso à íntegra da instrução processual permitirá avaliar a regularidade do procedimento adotado, a existência de critérios objetivos e técnicos que fundamentaram a escolha, a eventual inviabilidade de competição, a proporcionalidade entre a área concedida e o retorno social projetado, bem como a segurança jurídica da decisão administrativa.

Dessa forma, as informações solicitadas visam resguardar o interesse público, assegurar a correta aplicação do patrimônio municipal e fortalecer a transparência e o controle institucional dos atos praticados pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira
Vereador do Município de Pedro Leopoldo